

DELIBERAÇÃO n.º 017/2021 – INCENTIVO VI

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 11 e 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 057/2019 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI;

Considerando a Deliberação 013/2020 – CEAS/PR, que aprovou a complementação no valor de R\$ 460.000,00 ao Incentivo VI devido a atualização do mês de referência da medição do índice de aderência, utilizado como linha de corte para pagamento, para o mês de dezembro/19;

Considerando a necessidade de reajuste no valor global deste Incentivo, em virtude da convalidação do repasse realizado ao município de Foz do Jordão, a habilitação do município de Guaraqueçaba e finalização dos pagamentos aos municípios pendentes;

DELIBERA

Art. 1º Pela complementação do valor da Deliberação 057/19 no valor de R\$ 80.000,00, da Fonte 142 – BID, passando a vigorar o Artigo 8º da Deliberação 057/2019 –CEAS/PR, com a seguinte redação:

Art. 2º O recurso a ser utilizado para o Incentivo Família Paranaense VI será de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais) oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 3º Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 057/2019 CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12de Março de 2021.



Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR